

## DECRETO Nº 66.584, DE 18 DE MAIO DE 1970

*Concede à sociedade Metro - Goldwyn Mayer do Brasil autorização para continuar a funcionar na República Federativa do Brasil.*

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e nos termos do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940,

### DECRETA:

**Art 1º** É concedida à sociedade Metro - Goldwyn Mayer do Brasil cujo objetivo e a distribuição de filmes cinematográficos com sede em *Jersey City, New Jersey*, Estados Unidos da América do Norte, autorizada a funcionar através de Decretos Federais, o último dos quais sob o número 65.213, de 23 de setembro de 1969, autorização para continuar a funcionar na República Federativa do Brasil, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 26 de março de 1970, consoante requerimento do seu representante legal, firmado a 16 de março de 1970 mediante as cláusulas que a este acompanham, assinadas pelo Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, obrigando-se a mesma sociedade a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que venham a vigorar, sobre o objeto da presente autorização.

Parágrafo único. Dentro do prazo, improrrogável, estabelecido neste artigo, deverá a empresa reorganizar-se juridicamente, de acordo com as leis brasileiras.

**Art 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de maio de 1970; 149º da Independência e 82º da República.

**EMÍLIO G. MÉDICI**

*Marcus Vinícius Pratini de Moraes*